DECRETO N.º 3.220, DE 19 DE MARÇO DE 2.003.

CECÍLIA RIBEIRO DUARTE DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais.

D E C R E T A

Artigo 1º- Ficam prorrogados os prazos para o pagamento do I.P.T.U. , referente o exercício de 2.003 como segue:-

- Parcela única com desconto de 20% (vinte por cento) para pagamento até em 15/04/2.003;
- Parcela única com desconto de 12% (doze por cento) para pagamento até em 15/05/2.003;

§ 1º - Os contribuintes que optarem para os vencimentos parcelados obedecerão as seguintes datas:-

- 1ª parcela para o pagamento parcelado com vencimento em 15/04/2.003;
- 2ª parcela para o pagamento parcelado com vencimento em 15/05/2.003;
- As demais parcelas seguem as fixadas no carnê de pagamento.

§ 2º Os valores a título de I.P.T.U pagos após as datas de vencimentos fixados neste Decreto serão acrescidos de multas previstas em lei.

Artigo 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogam - se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, 19 de março de 2.003.

CECÍLIA RIBEIRO DUARTE DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal
Parapuã

DECRETO N.º 3.220, DE 19 DE MARÇO DE 2.003.

Publicado e registrado em livro próprio na da Prefeitura Municipal de Parapuã e afixado em lugar de costume na data supra.

NADELSON PEDRO DO ESPÍRITO SANTO
Chefe de Seção de Expediente